



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1107 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 242, de 17 de abril de 2018, que instituiu no Município de São Roque de Minas a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal ao sistema nacional de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas municipais com as diretrizes tecnológicas e operacionais adotadas pelo sistema nacional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o art. 4º e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 242/2018.

Art. 2º O art. 6º do Decreto Municipal nº 242/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O prestador de serviços terá à sua disposição, por meio do endereço eletrônico www.saoroquedeminas.mg.gov.br, o acesso ao link para gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.”

Art. 3º O art. 7º do Decreto Municipal nº 242/2018 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o prestador de serviços poderá imprimir o documento, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal, em quantas vias entender necessárias, ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador de serviços.

§ 1º Na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, será obrigatória a identificação do tomador de serviços quando os dados estiverem disponíveis ou quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 2º Nas operações efetuadas por meio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, fica dispensada a escrituração das informações no livro de serviços prestados, cabendo somente a geração da Guia de Recolhimento on-line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

§ 3º A identificação do tomador poderá ser dispensada nos casos de prestação de serviços a consumidor final não identificado, nos termos permitidos pelo sistema nacional de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.”

Art. 4º O art. 8º do Decreto Municipal nº 242/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** A NFS-e conterá os dados de identificação do prestador de serviços e, quando houver ou quando informado, do tomador e do intermediário, bem como a descrição do serviço prestado, o órgão gerador e demais informações exigidas pela legislação municipal ou pelo sistema nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.”

Art. 5º Fica revogado o art. 9º do Decreto Municipal nº 242/2018, inclusive seus parágrafos e incisos.

Art. 6º O § 2º do art. 13 do Decreto Municipal nº 242/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º** O cancelamento de que trata o caput deste artigo, após o prazo previsto, somente poderá ser realizado mediante processo administrativo, com a juntada de declaração do tomador de serviços, ratificando o cancelamento do documento fiscal.”

Art. 7º Fica acrescido o § 3º ao art. 13 do Decreto Municipal nº 242/2018, com a seguinte redação:

“**§ 3º** Não será permitido o cancelamento de NFS-e sem a identificação do tomador, após o fechamento mensal.

Art. 8º O art. 17 do Decreto Municipal nº 242/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17** A Secretaria Municipal da Fazenda fica responsável pela geração, manutenção e distribuição das senhas para gerenciamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e.”

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 17 de março de 2026.

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS